

## **RESOLUÇÃO N.º 04/2018**

Aprova, “ad referendum” do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, o Edital do Processo Seletivo para Preenchimento de vagas nele estabelecidas do Curso de Graduação em Medicina para o Primeiro Semestre de 2018.


O Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e no sistema normativo interno desta Universidade,

CONSIDERANDO as prioridades estratégicas de desenvolvimento regional, transdisciplinaridade, educação por toda a vida, em consonância com os princípios da referencialidade e da sustentabilidade, definidos pelo Planejamento Estratégico desta Universidade e constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI UNISINOS,

### **RESOLVE:**

- Art. 1.º Aprovar, “ad referendum” do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, o Edital do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas nele estabelecidas do Curso de Graduação em Medicina para o ano de 2018, que consta em anexo e é parte integrante da presente Resolução.
- Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

São Leopoldo, 05 de fevereiro de 2018.



Prof. Dr. Alsones Balestrin  
Reitor em exercício

**EDITAL**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA – BACHARELADO  
VISANDO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O ANO DE 2018**

O Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberto o período de inscrições ao **Processo de Seleção para ingresso no Curso de:**

**Graduação em Medicina – Bacharelado**

**Turno: Integral**

**Duração: 12 semestres (6 anos)**

Aprovado pelo Conselho Universitário – Resolução CONSUN nº 01/2015

Autorizado pela Portaria SERES/MEC 815/2017, de 1º/08/2017 – DOU de 02/08/2017, seção I, p. 18.

As aulas ocorrerão no Campus da Unisinos São Leopoldo, localizado na Avenida Unisinos, 950, Bairro Cristo Rei, São Leopoldo/ RS. O Curso é organizado por Programas de Aprendizagem, desdobrados em atividades Acadêmicas.

O Processo Seletivo visa à ocupação de vagas no ano de 2018, sendo 57 vagas destinadas ao ingresso por ampla concorrência e 2 vagas aos bolsistas que atenderem a todos os requisitos, incluindo o critério socioeconômico (renda), previstos no regulamento próprio, no endereço [www.unisinos.br/vestibular/medicina](http://www.unisinos.br/vestibular/medicina).

Além dessas vagas, serão ofertadas 6 bolsas para o ProUni (Programa Universidade para Todos).

**CONTATO COM A UNIVERSIDADE**

Atendimento Unisinos

Telefone: (51) 3591-1122

Chamada de voz no skype: unisinos.atendimento

E-mail: [atendimento@unisinos.br](mailto:atendimento@unisinos.br)

Os horários de atendimento telefônico e presencial podem ser conferidos em [unisinos.br/fale-conosco](http://unisinos.br/fale-conosco)

Site do Curso de Medicina: [www.unisinos.br/medicina](http://www.unisinos.br/medicina)

Site do Vestibular para Medicina [www.unisinos.br/vestibular/medicina](http://www.unisinos.br/vestibular/medicina)

**Art. 1º Inscrições para o Processo Seletivo**

- I. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente via web, no endereço [www.unisinos.br/vestibular/medicina](http://www.unisinos.br/vestibular/medicina), no período de 05 de fevereiro de 2018, com início às 8 horas e 30 minutos, até o dia 18 de fevereiro de 2018, com encerramento às 20 horas.
- II. O processo seletivo dá-se pelo aproveitamento do desempenho obtido no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), no período compreendido entre os anos de 2015 e 2017, inclusive.

- III. Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara que aceita as condições e normas estabelecidas para o Processo de Seleção constantes deste Edital e que está ciente de que, se selecionado, necessita apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o respectivo Histórico Escolar (vias originais) por ocasião da matrícula, de acordo com o art. 44, II, da Lei n. 9.394, de 20/12/1996 (LDB).
- IV. Para realizar a inscrição, o candidato deverá informar o Registro de Identidade Civil, CPF, dados de ano e número do ENEM, endereço de e-mail e número de telefone, bem como preencher as demais informações que constam do formulário web.
- V. No caso de candidato estrangeiro, é necessário informar o número da cédula de identidade de estrangeiro, que é o comprovante de permanência legal no Brasil, bem como o passaporte.
- VI. O candidato que tiver a necessidade de fazer ajustes ou correções na inscrição deverá contatar o Atendimento Unisinos durante o período de inscrições.
- VII. O candidato que desejar ser identificado por seu nome social deverá formalizar essa vontade até o último dia de inscrições, apenas junto ao Atendimento Unisinos, com a indicação do nome pelo qual pretende ser identificado.
- VIII. Pessoas com deficiência ou necessidades educacionais especiais, que necessitem de adaptações para as aulas, devem indicá-las no formulário de inscrição, durante o período de inscrições. A Universidade entrará em contato com esses candidatos, que, se necessário, deverão encaminhar o laudo médico comprobatório.
- IX. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições para o Processo Seletivo estabelecidas neste Edital e também de outras que vierem a ser publicadas, além de decisões que vierem a ser tomadas pela Unisinos em casos omissos.
- X. As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- XI. Os horários aqui estabelecidos referem-se ao horário de Brasília/DF.

#### **Art. 2º Taxa de inscrição do Processo Seletivo**

- I. A taxa de inscrição é de **R\$ 100,00**, e o pagamento deverá ser realizado exclusivamente na rede bancária, **até o dia 19 de fevereiro de 2018**. Não há devolução do valor da taxa de inscrição.
- II. Se o pagamento da taxa de inscrição for por agendamento, a data de efetivação não poderá ultrapassar o dia 19 de fevereiro de 2018. Não será aceito pagamento posterior à data de vencimento.
- III. No caso de não pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento, a inscrição não será considerada válida, e o candidato não concorrerá neste Processo Seletivo.

#### **Art. 3º Homologação das inscrições**

- I. **Somente candidatos com inscrição homologada poderão participar do Processo Seletivo.**

- II. Inscrições homologadas são aquelas em que o candidato informou dados válidos sobre o ano e o número do Enem e efetuou o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento.
- III. A Unisinos não homologará, em hipótese alguma, inscrição que não atenda a todos os requisitos acima estabelecidos.
- IV. O candidato deverá acessar o site [www.unisinos.br/vestibular/medicina](http://www.unisinos.br/vestibular/medicina) para conferir a homologação da inscrição no dia 20 de fevereiro de 2018, a partir das 14 horas.
- V. Após o resultado da homologação, o candidato poderá solicitar recurso sobre a não homologação, via Atendimento Unisinos. O prazo de recurso encerra-se no dia 21 de fevereiro de 2018, às 14 horas.
- VI. No período de recursos de inscrição não homologada, não será permitido alterar informações prestadas no formulário de inscrição, bem como alterar dados sobre o ano de realização do Exame e número de inscrição do ENEM, informados durante o período de inscrições.

#### **Art. 4º Aproveitamento de desempenho obtido no ENEM**

- I. A Universidade utilizará o desempenho obtido no ENEM dos candidatos que tiverem realizado o Exame no período compreendido entre os anos de 2015 e 2017, inclusive.
- II. O candidato deverá, obrigatoriamente, informar os dados sobre o ano e o número de inscrição no ENEM cujas notas deseja aproveitar.
- III. A aferição das notas obtidas no ENEM será realizada em consulta ao INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), por meio do número de inscrição e do ano de realização do Exame, fornecidos pelo candidato no momento da inscrição neste processo seletivo.
- IV. Havendo divergência entre os dados fornecidos pelo candidato e as informações que constam do banco de dados do Enem, o candidato estará automaticamente desclassificado.

#### **Art. 5º Critérios de classificação e seleção**

- I. Para concorrer à classificação, o candidato deverá obter, no mínimo, **400 pontos em cada área de conhecimento** referente às provas objetivas do ENEM e, no mínimo, **400 pontos na prova de redação** do Exame.
- II. A média final é composta pela média aritmética simples das notas das provas do ENEM.
- III. Os candidatos concorrem entre si e são classificados pela ordem decrescente da média final.
- IV. Para fins de desempate, serão considerados os seguintes critérios, na ordem em que estão apresentados abaixo:
  - 1º- maior nota na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
  - 2º- maior nota na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - 3º- maior nota na prova de Redação;

4º- maior nota na área de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

5º- maior nota na área de Matemática e suas Tecnologias.

- V. Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade, de acordo com a data de nascimento informada na inscrição, e, se ainda houver empate, a vaga será destinada ao candidato que tiver a inscrição mais antiga.

#### **Art. 6º Publicação dos resultados e matrícula dos selecionados**

- I. O resultado do Processo Seletivo, contendo a relação dos candidatos selecionados, a relação completa dos candidatos suplentes e a relação dos suplentes convocados para a primeira chamada, estará disponível no site [www.unisinos.br/vestibular/medicina](http://www.unisinos.br/vestibular/medicina), a partir das 20 horas do dia 21 de fevereiro de 2018.
- II. A primeira matrícula deverá ser realizada presencialmente, pelo candidato selecionado (ou por seu representante legal ou por procurador especialmente constituído), exclusivamente no Atendimento Unisinos, Campus de São Leopoldo, impreterivelmente às 9 horas do dia 23 de fevereiro de 2018.
- III. Será admitida a tolerância máxima de quinze (15) minutos para candidatos atrasados.
- IV. O atraso superior à tolerância indicada para realizar a matrícula ou o não comparecimento ao local, na data e no horário agendados, implicará a desistência da vaga, e, imediatamente, a vaga será concedida a um candidato suplente.
- V. No caso de não efetivação de matrícula em circunstância motivada pelo candidato selecionado, este terá o prazo de até 1 (uma) hora para regularizar a pendência. Se não houver a regularização, o candidato será considerado desistente, e a vaga será concedida a um candidato suplente.

#### **Art. 7º Chamada de candidatos suplentes**

- I. Candidatos classificados que excederem o número de vagas do Curso serão suplentes. Esses candidatos serão chamados para matrícula de acordo com sua classificação no Curso, caso ainda haja vagas após a matrícula dos selecionados. Os **candidatos suplentes** serão chamados para matrícula em horário distinto daquele destinado à matrícula dos selecionados.
- II. Serão convidados 300 candidatos suplentes (até a classificação nº 357) para comparecerem à primeira chamada.
- III. A relação dos candidatos suplentes convidados para a primeira chamada será tornada pública no site [www.unisinos.br/vestibular/medicina](http://www.unisinos.br/vestibular/medicina), às 20 horas do dia 21 de fevereiro de 2018, juntamente com a relação dos selecionados e da relação completa de suplentes.
- IV. O número de vagas disponíveis a serem preenchidas pelos candidatos suplentes será tornada pública somente na realização da primeira chamada de suplentes, às 13 horas do dia 23 de fevereiro de 2018.

- V. A primeira chamada de suplentes será realizada às 13 horas do dia 23 de fevereiro de 2018, para preenchimento de vagas disponíveis que não tiverem sido ocupadas pelos candidatos selecionados.
- VI. Todos os suplentes cujo nome estiver na relação de convidados para a primeira chamada deverão, se houver interesse na vaga, organizar-se para o dia da chamada, independentemente de serem contemplados ou não com vagas para a sua matrícula.
- VII. A chamada de suplentes será realizada com os candidatos que estiverem presentes (ou seu representante legal ou procurador especialmente constituído para o ato), conforme a ordem de classificação e de acordo com as vagas disponíveis.
- VIII. Será permitida a tolerância máxima de quinze (15) minutos para candidatos atrasados.
- IX. O atraso superior à tolerância indicada ou o não comparecimento ao local, na data e no horário agendados para a chamada, implicará a desistência da vaga, e, imediatamente, a vaga será concedida ao próximo candidato suplente.
- X. No caso de não efetivação de matrícula em circunstância motivada pelo candidato selecionado, este terá o prazo de até 1 (uma) hora para regularizar a pendência. Se não houver a regularização, o candidato será considerado desistente, e a vaga será concedida ao próximo candidato suplente.

#### **Art. 8º Realização da matrícula:**

- I. No momento da matrícula, o aluno assina o termo de matrícula-vínculo, que remete ao contrato de prestação de serviços educacionais, disponível para consulta no Atendimento Unisinos e na web, no endereço [www.unisinos.br/servicos/contratos-e-resolucoes](http://www.unisinos.br/servicos/contratos-e-resolucoes)
- II. Para realizar a primeira matrícula, o candidato selecionado deverá, obrigatoriamente:
  - a. apresentar via original do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar;**
  - b. apresentar **Registro Civil** (Certidão de Nascimento ou de Casamento), **Cédula de Identidade e CPF;**
  - c. entregar **uma foto 3 x 4** para a confecção do Cartão Universitário.
- III. Quanto ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, deverá ser observado o seguinte:
  - a. o candidato que concluiu o Ensino Médio ou equivalente no Brasil deverá apresentar o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (via original), comprovando a conclusão do Curso anteriormente ao período de início das aulas na Unisinos;
  - b. o candidato brasileiro que concluiu o Ensino Médio ou equivalente no Exterior, fora do âmbito do Mercosul, deverá apresentar a Declaração de Equivalência (fornecida pelo Conselho Estadual de Educação) em via original ou fotocópia autenticada, além de fotocópia autenticada do Histórico Escolar, na língua original e em uma via traduzida por tradutor(a) juramentado(a), conforme exigência legal (exceto para países de língua

espanhola). O documento deverá ser legalizado/apostilado no país em que foi emitido, caso este país seja signatário da Convenção da Apostila da Haia (Decreto n. 8.660 de 26/01/2016), ou ser submetido à legalização/autenticação consular brasileira do país em que foi emitido, caso este país não seja signatário da referida Convenção. Para mais informações sobre a Convenção da Apostila da Haia, pode-se consultar <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia> e/ou o consulado brasileiro do país no qual o documento foi emitido;

- c. o candidato brasileiro que concluiu o Ensino Médio ou equivalente no Exterior, no âmbito do Mercosul, deverá apresentar o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio (via original) na língua original. O documento deverá ser legalizado/apostilado no país em que foi emitido, caso este país seja signatário da Convenção da Apostila da Haia (Decreto n. 8.660 de 26/01/2016), ou ser submetido à legalização/autenticação consular brasileira do país em que foi emitido, caso este país não seja signatário da referida Convenção. Para mais informações sobre a Convenção da Apostila da Haia, pode-se consultar <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia> e/ou o consulado brasileiro do país no qual o documento foi emitido;
- d. o candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente parte no Brasil e parte no Exterior, além do solicitado nas letras “b” e “c” acima, deverá apresentar a comprovação dos estudos feitos no Brasil mediante Histórico Escolar fornecido pela escola (via original).

- IV. No caso de candidato estrangeiro residente no Brasil, além do solicitado nas letras “b” e “c” acima, é preciso comprovação de sua situação legal no País.
- V. A documentação acima especificada também será exigida dos candidatos vindos de outras Instituições de Ensino Superior.
- VI. Os portadores de Diploma de Curso Superior deverão apresentar o Diploma e o Certificado de Conclusão do Curso e o Histórico e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- VII. O candidato selecionado que já é aluno da Unisinos, inclusive o aluno rematriculado para o primeiro semestre de 2018, deverá efetuar sua nova matrícula na mesma data e horário dos demais selecionados, quando será orientado sobre os procedimentos. Este candidato deverá apresentar o Cartão Unisinos como identidade estudantil.
- VIII. No dia da matrícula será feita uma verificação prévia da regularidade da documentação apresentada, que deverá atender a todas as exigências do MEC e às normas da Universidade. Posteriormente, será feita uma análise mais detalhada, e, caso se identifique algum problema relativo à documentação apresentada ou esteja faltando algum dado, será solicitado ao aluno que regularize ou complete a documentação até o dia **23 de fevereiro de 2018**, a fim de evitar transtornos na primeira matrícula ou em matrículas posteriores. A validade da matrícula fica condicionada à regularização da documentação, no prazo antes previsto, sob pena da invalidação de todos os atos acadêmicos.
- IX. A não apresentação dos documentos exigidos no momento da matrícula implica a perda da vaga.
- X. Para realizar a matrícula, o candidato (selecionado ou suplente) não deve possuir pendências financeiras e/ou de documentação com a Unisinos ou com outra Instituição da Rede ASAV (Associação Antônio Vieira).

- XI. Para confirmar a matrícula, o candidato selecionado deverá realizar o pagamento da primeira parcela até a data de vencimento indicada no boleto.
- XII. O candidato selecionado que não efetivar o pagamento da primeira parcela até a data de vencimento indicada no boleto terá a matrícula excluída e, conseqüentemente, perderá a vaga. Nesse caso, a vaga é concedida a um candidato suplente, de acordo com a ordem de classificação.
- XIII. A solicitação de cancelamento de matrícula por parte do candidato selecionado ao Curso de Medicina implica o afastamento do Curso e renúncia à vaga, com conseqüente perda de vínculo do aluno com o Curso de Medicina, de acordo com a Resolução da Reitoria nº 16/2017.
- XIV. A solicitação de cancelamento da matrícula antes do início das aulas implica a retenção das parcelas pagas, cobrança das parcelas vencidas e isenção das parcelas vincendas. Após o início das aulas, implica a retenção das parcelas pagas, cobrança das parcelas vencidas e isenção de 80% das parcelas vincendas, conforme Resolução da Reitoria nº 013/2011.
- XV. Em qualquer tempo, desde que haja prazo que garanta a frequência mínima obrigatória no Curso, novas chamadas de candidatos suplentes poderão ser realizadas para o preenchimento de vagas remanescentes. Essas informações constarão do endereço [www.unisinos.br/vestibular/medicina](http://www.unisinos.br/vestibular/medicina) e o candidato suplente chamado para matrícula será contatado por telefone e e-mail.

#### **Art. 9º Renovação de matrícula e formas de pagamento do Curso**

- I. No Curso de Medicina, a renovação da matrícula é semestral e deve ser feita em todas as atividades acadêmicas previstas para cada semestre.
- II. Os valores das mensalidades podem ser conferidos no site do Curso: [www.unisinos.br/vestibular/medicina](http://www.unisinos.br/vestibular/medicina).
- III. O aluno poderá pagar a semestralidade de duas formas: à vista ou em parcelas.
  - a. No pagamento à vista, o aluno quitará o valor total correspondente às unidades curriculares contratadas no ato da matrícula, com desconto de 5%.
  - b. No pagamento parcelado, a Universidade facilita o pagamento da semestralidade em seis parcelas mensais e consecutivas. Excepcionalmente, no primeiro semestre de ingresso, o parcelamento ocorrerá em cinco parcelas, sendo a primeira no ato da matrícula e as demais nos meses de março a junho de 2018. Nas renovações de matrícula subsequentes, o pagamento da semestralidade será feito em 6 parcelas.

#### **Art. 10 Disposições Gerais**

- I. No caso de não preenchimento das vagas destinadas ao **ProUni**, a Universidade reserva-se o direito de realizar novas chamadas de candidatos aprovados para preenchimento dessas vagas remanescentes; de realizar novos processos de seleção; ou, ainda, de destiná-las ao processo seletivo de Ingresso Extravestibular vigente à época.
- II. Considerando o total de vagas previstas neste Edital, a Unisinos, a seu exclusivo critério e liberalidade, poderá conceder até 2 (duas) bolsas de estudo correspondentes ao benefício de 100%



dos encargos e serviços educacionais relativos ao número de créditos mínimos necessários para a conclusão do Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado.

- a. Os critérios são estabelecidos em regulamento próprio disponível em [www.unisinos.br/vestibular/medicina](http://www.unisinos.br/vestibular/medicina).
  - b. Esse benefício não pode ser cumulado com outras bolsas, descontos, auxílios ou benefícios concedidos pela Unisinos ou por outra instituição financiadora.
  - c. No caso de não preenchimento das bolsas de estudo, a Universidade reserva-se o direito de realizar novas chamadas de candidatos aprovados para preenchimento dessas vagas remanescentes; de realizar novos processos de seleção; ou, ainda, de destiná-las ao processo seletivo de Ingresso Extravestibular vigente à época.
- III. Pedidos de revisão dos resultados somente serão considerados se solicitados após a divulgação oficial do Listão (resultados) até as 12 horas do dia 22 de fevereiro de 2018, mediante requerimento encaminhado ao Comitê do Vestibular, no Atendimento Unisinos. A decisão do Comitê é soberana, e dela não cabe outra forma de recurso.
- IV. Em qualquer tempo, caso ocorram desistências de candidatos já matriculados, ou seja, constatada a existência de vagas remanescentes, e desde que haja prazo que garanta a frequência mínima obrigatória no Curso, a Universidade reserva-se o direito de realizar novas chamadas de candidatos aprovados para preenchimento dessas vagas remanescentes; de realizar novos processos de seleção; ou, ainda, de destiná-las ao processo seletivo de Ingresso Extravestibular vigente à época.
- V. Os processos para preenchimento de vagas remanescentes, se acontecerem, serão tornados públicos no site da Universidade, juntamente com informações sobre as vagas disponíveis e as normas de seleção. No que couber, serão aplicadas as condições, os critérios e as regras previstas neste Edital.

#### **Art. 14 Disposições Finais**

- I. A Universidade reserva-se o direito de suspender a oferta do Curso caso apresente pouca demanda de candidatos. Nesse caso, os candidatos inscritos para o Curso receberão a devolução do valor pago a título de inscrição.
- II. Nas turmas, o número de alunos é definido de acordo com o módulo-padrão de cada atividade acadêmica e poderá alcançar até 60 estudantes, admitindo-se uma tolerância de até 10%.
- III. Informações sobre serviços oferecidos pela Unisinos podem ser obtidas no endereço [www.unisinos.br/servicos](http://www.unisinos.br/servicos).
- IV. O valor do crédito financeiro dos Cursos da Unisinos é fixado anualmente pelo Conselho Universitário – CONSUN – e divulgado no site [www.unisinos.br](http://www.unisinos.br).
- V. O índice de reajuste do crédito financeiro e a periodicidade desse reajuste são definidos em conformidade com a legislação vigente.

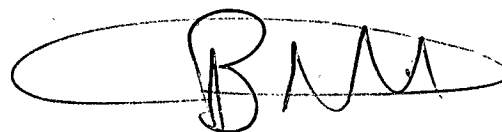
- VI. Informações sobre bolsas de estudo, descontos, programas de financiamento e linhas de crédito educativo podem ser obtidas no endereço [www.unisinos.br/vestibular/medicina](http://www.unisinos.br/vestibular/medicina).
- VII. O Guia do Aluno – Graduação é o documento que reúne as informações acadêmicas referentes aos cursos da Unisinos. Nele, é possível encontrar o horário das aulas e de funcionamento da Universidade, informações sobre normas, sistema de avaliação, transporte universitário, biblioteca, entre outros. O Guia do Aluno - Graduação está disponível em meio eletrônico, no endereço [www.unisinos.br/servicos/guia-do-aluno](http://www.unisinos.br/servicos/guia-do-aluno).
- VIII. Os candidatos expressamente anuem, nos termos deste Edital, que as pontuações do ENEM, bem como a média final deste processo seletivo, serão divulgadas pela Unisinos quando da proclamação do resultado final (listão).
- IX. Casos omissos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão decididos soberanamente pela Direção da Unidade Acadêmica de Graduação, dos quais não caberá recurso.

#### Quadro de datas

<b>Cronograma</b>	<b>Período</b>
Período de inscrições	De 05 de fevereiro de 2018, com início às 8h30min, até 18 de fevereiro de 2018, com encerramento às 20h.
Vencimento da taxa de inscrição	19 de fevereiro de 2018. Pagamento na rede bancária.
Homologação das inscrições	20 de fevereiro de 2018, às 14h.
Prazo para recursos da homologação das inscrições	21 de fevereiro de 2018, até às 14h.
Prazo para divulgação dos resultados dos recursos da homologação das inscrições	21 de fevereiro de 2018, até as 17h.
Divulgação dos resultados – lista de selecionados e de suplentes	21 de fevereiro de 2018, às 20h.
Divulgação dos suplentes convidados para a primeira chamada	21 de fevereiro de 2018, às 20h.
Prazo para recurso dos resultados	A partir da divulgação dos resultados até as 12h do dia 22 de fevereiro de 2018.

Matrículas dos selecionados	23 de fevereiro de 2018, às 09h.
Primeira chamada de suplentes e, em seguida, matrícula conforme a disponibilidade de vagas	23 de fevereiro de 2018, às 13h.
Segunda chamada de suplentes, conforme a disponibilidade de vagas	Se houver, será divulgada a partir de 26 de fevereiro de 2018.

**São Leopoldo, 05 de fevereiro de 2018.**



Prof. Dr. Alsones Balestrin

Reitor em exercício